

## LEI nº 495

Cria a Escola Municipal de Música e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, por força desta Lei, criadas a Escola Municipal de Música, destinada a incentivar e despertar o interesse dos jovens para a aprendizagem da música, e a Banda Municipal, Corporação Musical de Ouro Fino, parte integrante da Escola.

Art. 2º - Para o atendimento do art. 1º, fica criado o cargo de Professor de Música e Maestro, devendo o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino nomear pessoa capacitada ao desempenho das funções decorrentes das criações de que fala o art. anterior.

Art. 3º - Para atender às despesas com a instalação e organização da Escola e da Banda de música, fica o Poder Executivo autorizado a despende o “quantum” necessário, cuja dotação será incluída no Orçamento para o exercício financeiro de 1965.

Art. 4º - Será incluída no Orçamento para 1965, a verba de Cr\$300.000,00 – trezentos mil cruzeiros – destinada ao pagamento do Professor de música e maestro, na base de Cr\$25.000,00 – vinte e cinco mil cruzeiros, mensais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 17 de novembro de 1964.

Silviano Miranda  
Prefeito Municipal